

ATA N.º 9/2018

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
ALBERGARIA-A-VELHA, REALIZADA A 18 DE ABRIL DE 2018**

Aos 18 dias do mês de abril do ano de 2018, nesta cidade de Albergaria-a-Velha, Paços do Município e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a mesma Câmara, pelas 09:30 horas, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Augusto Amaral Loureiro e Santos, com a presença dos Senhores Vereadores Dr.ª Catarina Rosa Ferreira Soares Mendes, Dr. Delfim dos Santos Bismarck Álvares Ferreira, Dr. José António Nogueira Souto Amaro Pereira, Dr. José Licínio Tavares Pimenta, Dr. Nuno Miguel de Abreu Pereira da Silva e Dr.ª Sandra Isabel Silva Melo de Almeida, comigo, Iolanda Maria Martins Marques, Chefe de Unidade. -----

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente da Câmara, deu-se início à análise dos assuntos agendados para a presente reunião, conforme Ordem do Dia n.º 9/2018. -----

**A PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

Vereador Dr. Delfim Bismarck - propôs a aprovação de um voto de pesar pelo falecimento do Ex.mo Sr. Prof. Alberto José Monteiro de Matos, ocorrido no passado dia 26 de março de 2018. Nascido em 11 de março de 1942, na freguesia de Mosteiro de Fráguas, Tondela, lecionou em Foz do Sousa (Gondomar), Lamego e Santa Comba Dão. Foi depois transferido para Valmaior, onde lecionou na Escola de Santo António, de 1969 a 1985. Foi assistente na Delegação Escolar de Albergaria-a-Velha, de 1978 a 1982, subdelegado escolar de 1982 a 1984 e delegado escolar do Concelho de Albergaria-a-Velha de 1984 a 1997. Foi igualmente escrivão da Junta de Freguesia de Valmaior, de 1974 a 1979, Presidente da Assembleia de Freguesia de Valmaior, de 1977 a 1979, e membro da Assembleia Municipal de Albergaria-a-Velha, de 1983 a 1993. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, após votação por escrutínio secreto, aprovar um voto de pesar pelo falecimento do Sr. Prof. Alberto José Monteiro de Matos, o qual deverá ser endereçado à família do extinto, reconhecendo assim a autarquia publicamente o contributo do Sr. Prof. Matos à comunidade albergariense. -----

**B PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

### **1 ATA N.º 8/2018**

Foi presente a ata n.º 8/2018, respeitante à reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada a 04 de abril de 2018.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la, dispensando a sua leitura, uma vez que o texto da mesma foi distribuído previamente a todos os membros da Câmara Municipal, de acordo com o previsto no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963.

### **2 RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

A Câmara Municipal tomou conhecimento que os saldos em dinheiro, segundo o Resumo Diário da Tesouraria do dia 17 de abril de 2018, eram das quantias de:

Operações Orçamentais - € 2.131.025,86;

Operações não Orçamentais - € 786.556,50.

### **3 ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

O Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal dos despachos exarados no período de 27 de março a 13 de abril de 2018, no âmbito das competências delegadas pela Câmara Municipal, designadamente nos serviços da Biblioteca Municipal, Cineteatro Alba e Centros Culturais de S. João de Loure e da Branca, Desporto e Equipamentos Desportivo, Secção de Recursos Humanos, Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana e Divisão de Administração Geral, incluindo-se neste último a Modificação ao Orçamento (5ª alteração) e às Grandes Opções do Plano (5ª Alteração) do Município de Albergaria-a-Velha para 2018, a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e que, de acordo com o n.º 1, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963, na redação do Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto, vai ficar arquivada na pasta anexa ao presente Livro de Atas.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

#### **I.4 "REGENERAÇÃO URBANA – ZONA ENVOLVENTE À IGREJA E RUA GONÇALO ERIZ" – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 9 DE TRABALHOS CONTRATUAIS**

Analisada, em seguida, a informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais Equipamentos e Vias, de 12 do corrente mês de abril, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 9 de trabalhos contratuais da obra acima identificada, no montante de €122.551,04, adjudicada ao consórcio Arouconstrói – Engenharia e Construções, SA e Vítor Almeida & Filhos, SA, bem assim autorizar o consequente pagamento.

#### **I.5 "REGENERAÇÃO URBANA – ZONA ENVOLVENTE À IGREJA E RUA GONÇALO ERIZ" –**

**AUTO DE MEDIÇÃO N.º 2 DE TRABALHOS A MAIS** -----

Ato contínuo, após análise da informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 12 de abril em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 2 de trabalhos a mais da obra acima identificada, no montante de € 39.051,40, adjudicada ao consórcio Arouconstrói – Engenharia e Construções, SA e Vítor Almeida & Filhos, SA, bem assim autorizar o conseqüente pagamento.

**I.6 "REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL" – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 2 DE TRABALHOS A MENOS** -----

De imediato e analisada que foi a informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 12 de abril em curso, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra dos Srs. Vereadores Dr. Licínio Pimenta e Dr. Nuno Silva, aprovar o auto de medição n.º 2 de trabalhos a menos da obra acima identificada, no montante de € -36.649,62, adjudicada à empresa Teixeira, Pinto & Soares, SA. -----

Os Srs. Vereadores Dr. Licínio Pimenta e Dr. Nuno Silva declararam votar contra, em virtude do auto referir trabalhos executados no mês de março e a data da conclusão da obra estar autorizada até 15 de fevereiro de 2018. -----

**I.7 "REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL" – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 17 DE TRABALHOS CONTRATUAIS** -----

Em seguida e analisada que foi a informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 12 do corrente mês de abril, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 17 de trabalhos contratuais da obra acima identificada, no montante de € 17.381,88, adjudicada à empresa Teixeira, Pinto & Soares, SA, bem como autorizar o conseqüente pagamento. -----

**I.8 "REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL" – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 2 DE TRABALHOS A MAIS** -----

Continuando e após análise da informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 12 de abril em curso, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra dos Srs. Vereadores Dr. Licínio Pimenta e Dr. Nuno Silva, aprovar o auto de medição n.º 2 de trabalhos a mais da obra acima identificada, no montante de € 112.178,06, adjudicada à empresa Teixeira, Pinto & Soares, SA. -----

Os Srs. Vereadores Dr. Licínio Pimenta e Dr. Nuno Silva declararam votar contra, em virtude do auto referir trabalhos executados no mês de março e a data da conclusão da obra estar autorizada até 15 de fevereiro de 2018. -----

**I.9 "REGENERAÇÃO URBANA – REABILITAÇÃO DA PRAÇA FERNANDO PESSOA E RUAS**

**EGAS MONIZ E 25 DE ABRIL” – PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL -----**

Em seguida, foi presente uma carta da empresa adjudicatária da obra em epígrafe, Urbiplantec – Urbanizações e Terraplanagens, Lda., a solicitar a prorrogação do prazo contratual por mais 60 dias, até 29.06.2018, alegando a existência de infraestruturas em funcionamento e não cadastradas, a ocorrência de intervenções em simultâneo por entidades externas responsáveis por infraestruturas de abastecimento de água, rede de saneamento, eletricidade e telecomunicações e ainda as más condições climáticas que se verificaram em março e abril. - Lida a informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 12 do corrente mês de abril, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de prorrogação do prazo contratual pelo período solicitado, sem direito a revisão de preços. -----

**I.10 “REQUALIFICAÇÃO DA QUINTA DO TORREÃO – 2ª FASE” – CONTA FINAL -----**

A Câmara Municipal apreciou a informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 12 de abril em curso, e deliberou, por unanimidade, aprovar a conta final da obra de “Requalificação da Quinta do Torreão – 2ª Fase”, adjudicada à empresa Sociedade de Construções Civas e Obras Públicas – António Rodrigues Parente, SA, por contrato celebrado em 18.05.2016, no montante de € 99.805,35, e que, depois de concluída, apresentou o montante final € 98.151,01. -----

**I.11 “CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS A CELEBRAR ENTRE A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE AVEIRO E O MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA -----**

Foi presente uma informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 13 do corrente mês de abril, que se transcreve: “A Lei n.º 52/2015, de 9 de junho definiu os Municípios como a Autoridade de Transporte competente quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros municipais. Determina também que os municípios podem delegar nas comunidades essas competências, através de contratos interadministrativos. O referido contrato interadministrativo tem como objeto precisar os termos de relacionamento protocolado entre a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) e os respetivos Municípios que compõem a CIRA. Considerando que o município de Albergaria-a-Velha não dispõe de recursos humanos, técnicos e materiais suficientes para o desenvolvimento deste tipo de competências e reconhecendo que a delegação de competências na CIRA do Serviço Público de Transporte de Passageiros se insere numa lógica Intermunicipal através de um modelo partilhado pelos municípios envolvidos, permitindo fazer uma gestão integrada da rede, evitando-se redes redundantes e evitando assim também multiplicar os interlocutores na negociação com os operadores, otimizando desta forma os recursos humanos, tecnológicos e financeiros. Com efeito, a subdelegação de competências irá permitir efetuar uma organização

e planeamento regional de base municipal que de outra forma, com os municípios *per si*, seria praticamente impossível de concretizar, permitindo assim um aumento da eficiência da gestão dos recursos e ganhos no exercício das competências por um lado e permitindo, por outro lado, coordenar e gerir as diferentes necessidades e especificidades dos municípios que compõem a CIRA, sendo que à data, dos onze municípios que compõem a CIRA, oito já aprovaram a delegação de competências nesta área. Neste sentido, junto se anexa a minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências do Serviço Público de Transporte de Passageiros entre a CIRA e o Município de Albergaria-a-Velha, nos termos previstos nos artigos 6º, n.º 2 e 10, do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, conjugado com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º e nos artigos 116º a 123º e 128º a 130º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para análise em reunião de Câmara. Em caso de concordância, a minuta de Contrato Interadministrativo carece de autorização da Assembleia Municipal ao abrigo da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” -----

Tudo analisado e prestados os esclarecimentos necessários pelo Sr. Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, solicitar à Assembleia Municipal, conforme alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a competente autorização para celebração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências do Serviço Público de Transporte de Passageiros entre a CIRA e o Município de Albergaria-a-Velha, nos termos da minuta que se dá aqui como inteiramente reproduzida, para todos os efeitos legais e cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 1 – fls 16). -----

## **II.12 DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2017** -----

Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foram presentes os documentos de prestação de contas do Município de Albergaria-a-Velha relativos ao exercício de 2017, os quais se dão aqui como reproduzidos para todos os efeitos legais e que, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21.11.63, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto, vão ficar arquivados na pasta anexa a este Livro de Atas, estando disponíveis para consulta, quando para tal forem solicitados. Analisados os documentos verificou-se: a) que a receita orçamental cobrada de € 14.871.099,62, adicionada ao saldo de execução orçamental que transitou do ano económico anterior, do montante de € 2.905.929,58, foi do total de € 17.777.029,20, correspondendo € 12.484.510,98 a receitas correntes, € 2.385.779,30 a receitas de capital e € 809,34 a receitas outras; b) que a despesa orçamental realizada foi da quantia total de € 15.658.201,44, correspondendo € 10.560.315,21 a despesas correntes e € 5.097.886,23 a despesas de capital; c) que os recebimentos de Operações de Tesouraria, no montante de

€1.052.843,62, acrescido do saldo de Operações de Tesouraria que transitou do ano anterior de € 762.773,01, foram de € 1.815.616,63, e os pagamentos de Operações de Tesouraria foram de € 1.017.125,80; d) que o saldo que transita para a Gerência vigente é de €2.917.318,59, sendo € 2.118.827,76 correspondente à Execução Orçamental e € 798.490,83 de Operações de Tesouraria; e) que o saldo em Documentos é € 204,69; f) que o resultado líquido do exercício apresentado é de € -805.690,51; g) que o Balanço evidencia um total de €78.258.848,05. -----

Apreciados os documentos, os quais integram as declarações previstas no artigo 15º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, e verificando-se que os mesmos se encontram integralmente elaborados e que foram cumpridas as disposições legais aplicáveis, tendo sido acompanhados do projeto da Certificação Legal das Contas do Auditor Externo PALM – Pereira, Almeida, Linhares, Monteiro & Associados, SROC, Lda., a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Licínio Pimenta e Dr. Nuno Silva, aprová-los, bem assim, propor a aplicação do resultado líquido do exercício de 2017 apresentado à conta "59-Resultados Transitados", no montante de € -805.690,51, em cumprimento das disposições 2.7.3. do POCAL, devendo os mesmos ser submetidos à apreciação e votação da Assembleia Municipal, para cumprimento do disposto na alínea l) do n.º 2, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea ccc) do n.º 1, do artigo 33º, do citado diploma legal, bem como enviados ao Tribunal de Contas. -----

Os Srs. Vereadores Dr. Licínio Pimenta e Dr. Nuno apresentaram a seguinte declaração de voto: "Os Vereadores eleitos pelo PSD abstêm-se na votação da Prestação de Contas e a Execução Anual das Grandes Opções do Plano 2017 pelos seguintes motivos: A Prestação de Contas e a Execução Anual das Grandes Opções do Plano 2017 confirma tudo o que dissemos aquando da discussão do Plano de Atividades e Orçamento, nomeadamente a aposta na despesa corrente em detrimento da despesa de capital; Este executivo, desde de 2014, já acumulou resultados líquidos negativos no valor de -6 055 381,09 €; O resultado operacional muito negativo, -1 658 601,49 €, no ano de 2017, revela que os Proveitos e Ganhos (excetuando os financeiros e os extraordinários) foram de 11 853 340,53 €, muito inferiores aos Custos e Perdas, que foram de 13 511 942,02 €; O resultado líquido do exercício de 2017 é negativo em 805 690,51 €; Verifica-se um aumento de 7% de Dívidas a Terceiros de Médio e Longo Prazo, donde se destacam as dívidas a 31 de dezembro de 2017 a: ERSUC aumento de 25 739,44 €; AdRA aumento de 17 981,97 €; ADRITEM aumento de 25 000,00 €; Fundo de Apoio Municipal de 424 422,87 € (mantém o valor em dívida 2016); SIMRIA de 357 958,06 € (mantém o valor em dívida 2016); Verifica-se um aumento das Dívidas a Terceiros (inclui os empréstimos) de cerca de 9,3 % – 458 842 € – valor bem superior ao aumento dos empréstimos que foi de 332 586 € (Dívidas a Terceiros em 2016 = 4 932 158 € / em 2017 = 5 391 000 €); Há um aumento do valor pago em horas extraordinárias na ordem dos 79,3 %

relativamente ao ano de 2013 (passou de 29 969,39 €, em 2013, para os 53 865,63 € em 2017); Como sempre afirmámos, verifica-se um aumento da receita de IMI, que, comparativamente, representa mais 19 % de IMI cobrado no quadriénio de 2014/2017 relativamente ao quadriénio 2010/2013 (IMI cobrado em 2014/2017 = 10 314 947,25€ / IMI cobrado em 2010/2013 = 8 665 735,58 €, ou seja, mais 1 649 211,67 €), que não se traduziu em obra, aliás, bem pelo contrário, com mais receita houve muito menos investimento em obra no período em apreço.” -----

O Sr. Presidente declarou que a conta de gerência traduz as opções políticas do atual executivo, informando que o resultado negativo deve-se às amortizações. Mais declarou que a política do executivo privilegia as pessoas e a respetiva qualidade de vida. Quanto ao IMI, referiu que Albergaria-a-Velha está abaixo da média dos municípios da CIRA, pelo que entende existir uma redução na receita com o referido imposto, apostando a política municipal no apoio às famílias. -----

#### **II.13 MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO (1ª REVISÃO) E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (1ª REVISÃO) DO MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA PARA 2018** -----

Ao abrigo do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua atual redação, e em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Licínio Pimenta e Dr. Nuno Silva, submeter à apreciação da Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Modificação ao Orçamento (Revisão n.º 1 ao Orçamento da Receita, no valor de € 2.118.827,76, e ao Orçamento da Despesa, no valor líquido de € 2.118.827,76) e às Grandes Opções do Plano (Revisão n.º 1 ao Plano Plurianual de Investimentos para o ano de 2018, no valor de €1.157.310,00 e € -2.249.036,00 para financiamento definido e não definido, respetivamente, e no montante de € 1.924.050,00, para o ano de 2019, e às Atividades Mais Relevantes para o ano de 2018, no valor de € 708.425,00 e € 229.992,00, para financiamento definido e não definido, respetivamente, e no valor de € 135.000,00 para o ano de 2019) do Município de Albergaria-a-Velha para 2018, documento que, assinado e rubricado pela Câmara Municipal, se dá aqui como inteiramente reproduzido para todos os efeitos legais e que, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto, fica arquivado na pasta anexa ao presente Livro de Atas. -----

#### **II.14 MAPA DE PESSOAL DA AUTARQUIA PARA 2018 – 1ª ALTERAÇÃO** -----

Nos termos do n.º 4, do artigo 29.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com os n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, a Câmara Municipal deliberou,

por unanimidade, sob proposta da Sr.<sup>a</sup> Vereadora Dr.<sup>a</sup> Sandra Almeida, submeter à Assembleia Municipal a 1.<sup>a</sup> alteração do Mapa de Pessoal da autarquia para 2018, aprovado por aquele Órgão Deliberativo em sua sessão ordinária de 18 de dezembro de 2017, documento que, assinado e rubricado pela Câmara Municipal, se dá aqui como inteiramente reproduzido para todos os efeitos legais e que, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto, fica arquivado na pasta anexa ao presente Livro de Atas. -----

**II.15 ACORDO DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE ANGEJA – RELATÓRIO QUADRIMESTRAL - 1º QUADRIMESTRE 2018 ----**

Lida a informação do Chefe da Divisão de Administração Geral, de 13 de abril em curso, a Câmara Municipal passou a analisar o relatório de atividades do 1º quadrimestre de 2018, respeitante ao Acordo de Execução de Delegação de Competências celebrado com a Junta de Freguesia de Angeja, nos termos da Cláusula 19º do mesmo documento, relatório que mereceu a confirmação da execução dos trabalhos nele constante pela Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias. -----

A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, submeter à apreciação da Assembleia Municipal a execução do contrato de delegação de competências celebrado com a Junta de freguesia de Angeja, nos termos da cláusula 12ª do referido Acordo, conjugada com a competência prevista na alínea a), do n.º 2 do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**II.16 ACORDO DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DA BRANCA – RELATÓRIO QUADRIMESTRAL - 1º QUADRIMESTRE 2018 ---**

Lida a informação do Chefe da Divisão de Administração Geral, de 13 de abril em curso, a Câmara Municipal passou a analisar o relatório de atividades do 1º quadrimestre de 2018, respeitante ao Acordo de Execução de Delegação de Competências celebrado com a Junta de Freguesia da Branca, nos termos da Cláusula 22ª do mesmo documento, relatório que mereceu a confirmação da execução dos trabalhos nele constante pela Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias e pela Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos.-----

A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, submeter à apreciação da Assembleia Municipal a execução do contrato de delegação de competências celebrado com a Junta de freguesia da Branca, nos termos da cláusula 14ª do referido Acordo, conjugada com a competência prevista na alínea a), do n.º 2 do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**III.17 ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO EFETIVA, DE NATUREZA PRECÁRIA, DO ESPAÇO 16 DO MERCADO MUNICIPAL A PRAÇA – AJUSTE DIRETO -----**



Deliberou a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 21 de fevereiro de 2018, aprovar o Programa da Hasta Pública para atribuição do direito de ocupação efetiva, de natureza precária, de lugares no Mercado Municipal A Praça. Decorrido o procedimento e após deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião de 4 do corrente mês, verifica-se o interesse de Maria Teresa Madaíl na ocupação do Lugar n.º 16, o qual ficou deserto na Hasta Pública. Nos termos do n.º 2, do artigo 13º, do Regulamento do Mercado Municipal A Praça, pode a Câmara Municipal atribuir o direito de ocupação efetiva, por ajuste direto, quando o lugar tenha ficado deserto na hasta pública, desde que se observe a manutenção dos critérios e exigências essenciais constantes nas peças do procedimento anteriormente realizado. Neste âmbito e face à informação da Comissão designada para o efeito, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir o direito de ocupação efetiva, de natureza precária, do Lugar n.º 16 do Mercado Municipal A Praça, a Maria Teresa Madaíl Soares Pires, por ajuste direto, nos termos e condições do citado n.º 2 do artigo 13º do Regulamento do Mercado Municipal. -----

### III.18 **DEFESA DA FLORESTA** -----

Considerando que no prédio situado junto ao Jardim-de-infância (Rua Sr. António), Valmaior, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, assinalado na planta constante do processo, propriedade de Manuel da Silva Letra, residente na Rua de St.º António, n.º 18, em Valmaior, Albergaria-a-Velha, verifica-se que existe estrato arbustivo e subarbustivo, em desrespeito com o disposto nos n.ºs 1 e 2 da parte B do anexo referido no n.º 2, do artigo 15º, do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, conforme consta da informação prestada pelo Gabinete da Proteção Civil e Florestal, em 12 do corrente mês de abril, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar o proprietário do identificado prédio para, no prazo máximo de 15 dias úteis, proceder à gestão do combustível nele existente, nos termos constantes da citada informação, efetuando a gestão do combustível numa faixa mínima de 50 metros, com intervenções que garantam a descontinuidade horizontal e vertical dos vários estratos arbóreo, arbustivo e rasteiro, conforme critérios definidos no já citado anexo, sob pena de, não o fazendo, a Câmara Municipal determinar a instrução de processo de contraordenação, punível com coima de € 140,00 a € 5.000,00, no caso de pessoa singular, e de € 800,00 a € 60.000,00, no caso de pessoa coletiva, elevadas ao dobro pelo Orçamento de Estado de 2018 e a realização dos trabalhos pela Câmara Municipal, a expensas do proprietário do prédio. -----

### III.19 **DEFESA DA FLORESTA** -----

Considerando que no prédio situado na Rua S. Tomé, em Rendo, Freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, assinalado na planta constante do processo, propriedade de António Marques da Silva Letra, residente na Rua Alto de Mouquim, em Mouquim, freguesia de

Albergaria-a-Velha e Valmaior, verifica-se que existe estrato arbustivo e subarbustivo, em desrespeito com o disposto nos n.ºs 1 e 2 da parte B do anexo referido no n.º 2, do artigo 15º, do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, conforme consta da informação prestada pelo Gabinete da Proteção Civil e Florestal, em 12 de abril em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar o proprietário do identificado prédio para, no prazo máximo de 15 dias úteis, proceder à gestão do combustível nele existente, nos termos constantes da citada informação, efetuando a gestão do combustível numa faixa mínima de 50 metros, com intervenções que garantam a descontinuidade horizontal e vertical dos vários estratos arbóreo, arbustivo e rasteiro, conforme critério definidos no já citado anexo, sob pena de, não o fazendo, a Câmara Municipal determinar a instrução de processo de contraordenação, punível com coima de € 140,00 a € 5.000,00, no caso de pessoa singular, e de € 800,00 a € 60.000,00, no caso de pessoa coletiva, elevadas ao dobro pelo Orçamento de Estado de 2018 e a realização dos trabalhos pela Câmara Municipal, a expensas do proprietário do prédio. -----  
-----

### III.20 **DEFESA DA FLORESTA**-----

Considerando que no prédio situado na Rua do Rato, Beduído, freguesia de Alquerubim, assinalado na planta constante do processo, propriedade de José Figueiredo Cardoso, verifica-se que existe estrato arbustivo e subarbustivo, em desrespeito com o disposto nos n.ºs 1 e 2 da parte B do anexo referido no n.º 2, do artigo 15, do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, conforme consta da informação prestada pelo Gabinete da Proteção Civil e Florestal, em 12 do corrente mês, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar o proprietário do identificado prédio para, no prazo máximo de 15 dias úteis, proceder à gestão do combustível nele existente, nos termos constantes da citada informação, efetuando a gestão do combustível numa faixa mínima de 50 metros, com intervenções que garantam a descontinuidade horizontal e vertical dos vários estratos arbóreo, arbustivo e rasteiro, conforme critério definidos no já citado anexo, sob pena de, não o fazendo, a Câmara Municipal determinar a instrução de processo de contraordenação, punível com coima de € 140,00 a € 5.000,00, no caso de pessoa singular, e de € 800,00 a € 60.000,00, no caso de pessoa coletiva, elevadas ao dobro pelo Orçamento de Estado de 2018 e a realização dos trabalhos pela Câmara Municipal, a expensas do proprietário do prédio.-----  
-----

### III.21 **DEFESA DA FLORESTA**-----

Considerando que no prédio situado na Rua da Cavada Velha, Outeirinho, Freguesia da Branca, assinalado na planta constante do processo, propriedade de Herdeiros de Maria Soares, verifica-se que existe estrato arbustivo e subarbustivo, em desrespeito com o disposto nos n.ºs 1 e 2 da parte B do anexo referido no n.º 2, do artigo 15, do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, conforme consta da informação prestada pelo Gabinete

da Proteção Civil e Florestal, em 12 do corrente mês de abril, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar os proprietários do identificado prédio para, no prazo máximo de 15 dias úteis, procederem à gestão do combustível nele existente, nos termos constantes da citada informação, efetuando a gestão do combustível numa faixa mínima de 50 metros, com intervenções que garantam a descontinuidade horizontal e vertical dos vários estratos arbóreo, arbustivo e rasteiro, conforme critério definidos no já citado anexo, sob pena de, não o fazendo, a Câmara Municipal determinar a instrução de processo de contraordenação, punível com coima de € 140,00 a € 5.000,00, no caso de pessoa singular, e de € 800,00 a € 60.000,00, no caso de pessoa coletiva, elevadas ao dobro pelo Orçamento de Estado de 2018 e a realização dos trabalhos pela Câmara Municipal, a expensas dos proprietários do prédio. ---

### ----- **III.22 DEFESA DA FLORESTA**-----

Considerando que no prédio situado na Rua das Minas, Pinheiro, Freguesia de S. João de Loure e Frossos, assinalado na planta constante do processo, propriedade de Herdeiros de Manuel Rodrigues Vieira, sendo cabeça-de-casal Manuel Marques Dias, residente na Rua Principal, em Eixo, Aveiro, verifica-se que existe estrato arbustivo e subarbustivo, em desrespeito com o disposto nos n.ºs 1 e 2 da parte B do anexo referido no n.º 2, do artigo 15, do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, conforme consta da informação prestada pelo Gabinete da Proteção Civil e Florestal, em 12 de abril em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar os proprietários do identificado prédio para, no prazo máximo de 15 dias úteis, procederem à gestão do combustível nele existente, nos termos constantes da citada informação, efetuando a gestão do combustível numa faixa mínima de 50 metros, com intervenções que garantam a descontinuidade horizontal e vertical dos vários estratos arbóreo, arbustivo e rasteiro, conforme critério definidos no já citado anexo, sob pena de, não o fazendo, a Câmara Municipal determinar a instrução de processo de contraordenação, punível com coima de € 140,00 a € 5.000,00, no caso de pessoa singular, e de € 800,00 a € 60.000,00, no caso de pessoa coletiva, elevadas ao dobro pelo Orçamento de Estado de 2018 e a realização dos trabalhos pela Câmara Municipal, a expensas dos proprietários do prédio. -----

### ----- **III.23 DEFESA DA FLORESTA**-----

Considerando que no prédio situado na Rua das Minas, Pinheiro, Freguesia de S. João de Loure e Frossos, assinalado na planta constante do processo, propriedade de Fausto Rodrigues Melo, residente na Rua do Outeiro, n.º 10, do lugar do Pinheiro, freguesia de S. João de Loure, verifica-se que existe estrato arbustivo e subarbustivo, em desrespeito com o disposto nos n.ºs 1 e 2 da parte B do anexo referido no n.º 2, do artigo 15, do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, conforme consta da informação prestada pelo Gabinete da Proteção Civil e Florestal, em 12 de abril em curso, a Câmara Municipal deliberou, por

unanimidade, notificar o proprietário do identificado prédio para, no prazo máximo de 15 dias úteis, proceder à gestão do combustível nele existente, nos termos constantes da citada informação, efetuando a gestão do combustível numa faixa mínima de 50 metros, com intervenções que garantam a descontinuidade horizontal e vertical dos vários estratos arbóreo, arbustivo e rasteiro, conforme critério definidos no já citado anexo, sob pena de, não o fazendo, a Câmara Municipal determinar a instrução de processo de contraordenação, punível com coima de € 140,00 a € 5.000,00, no caso de pessoa singular, e de € 800,00 a € 60.000,00, no caso de pessoa coletiva, elevadas ao dobro pelo Orçamento de Estado de 2018 e a realização dos trabalhos pela Câmara Municipal, a expensas do proprietário do prédio.-----

### III.24 **DEFESA DA FLORESTA**-----

Considerando que no prédio situado na Rua das Minas, Pinheiro, Freguesia de S. João de Loure e Frossos, assinalado na planta constante do processo, propriedade de António Carlos Abreu, residente na Rua das Minas, n.º 1, lugar de Pinheiro, freguesia de S. João de Loure, verifica-se que existe estrato arbustivo e subarbustivo, em desrespeito com o disposto nos n.ºs 1 e 2 da parte B do anexo referido no n.º 2, do artigo 15, do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, conforme consta da informação prestada pelo Gabinete da Proteção Civil e Florestal, em 12 de abril em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar o proprietário do identificado prédio para, no prazo máximo de 15 dias úteis, proceder à gestão do combustível nele existente, nos termos constantes da citada informação, efetuando a gestão do combustível numa faixa mínima de 50 metros, com intervenções que garantam a descontinuidade horizontal e vertical dos vários estratos arbóreo, arbustivo e rasteiro, conforme critério definidos no já citado anexo, sob pena de, não o fazendo, a Câmara Municipal determinar a instrução de processo de contraordenação, punível com coima de € 140,00 a € 5.000,00, no caso de pessoa singular, e de € 800,00 a € 60.000,00, no caso de pessoa coletiva, elevadas ao dobro pelo Orçamento de Estado de 2018 e a realização dos trabalhos pela Câmara Municipal, a expensas do proprietário do prédio. -----

### III.25 **DEFESA DA FLORESTA**-----

Considerando que no prédio situado na Rua das Minas, Pinheiro, Freguesia de S. João de Loure e Frossos, assinalado na planta constante do processo, propriedade de Adérito Tavares Duarte, residente na Rua das Minas, nº 7, no lugar do Pinheiro, freguesia de S. João de Loure e Frossos, verifica-se que existe estrato arbustivo e subarbustivo, em desrespeito com o disposto nos n.ºs 1 e 2 da parte B do anexo referido no n.º 2, do artigo 15, do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, conforme consta da informação prestada pelo Gabinete da Proteção Civil e Florestal, em 12 do corrente mês de abril, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar o proprietário do identificado prédio para, no prazo máximo de 15 dias úteis, proceder à gestão do combustível nele existente, nos termos

constantes da citada informação, efetuando a gestão do combustível numa faixa mínima de 50 metros, com intervenções que garantam a descontinuidade horizontal e vertical dos vários estratos arbóreo, arbustivo e rasteiro, conforme critério definidos no já citado anexo, sob pena de, não o fazendo, a Câmara Municipal determinar a instrução de processo de contraordenação, punível com coima de € 140,00 a € 5.000,00, no caso de pessoa singular, e de € 800,00 a € 60.000,00, no caso de pessoa coletiva, elevadas ao dobro pelo Orçamento de Estado de 2018 e a realização dos trabalhos pela Câmara Municipal, a expensas do proprietário do prédio. -----

### III.26 **DEFESA DA FLORESTA** -----

Considerando que no prédio situado na Rua das Minas, Pinheiro, Freguesia de S. João de Loure e Frossos, assinalado na planta constante do processo, propriedade de Ester Rodrigues Martins, residente na Rua do Outeiro, n.º 8, lugar do Pinheiro, freguesia de S. João de Loure e Frossos, verifica-se que existe estrato arbustivo e subarbustivo, em desrespeito com o disposto nos n.ºs 1 e 2 da parte B do anexo referido no n.º 2, do artigo 15, do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, conforme consta da informação prestada pelo Gabinete da Proteção Civil e Florestal, em 12 de abril em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar a proprietária do identificado prédio para, no prazo máximo de 15 dias úteis, proceder à gestão do combustível nele existente, nos termos constantes da citada informação, efetuando a gestão do combustível numa faixa mínima de 50 metros, com intervenções que garantam a descontinuidade horizontal e vertical dos vários estratos arbóreo, arbustivo e rasteiro, conforme critério definidos no já citado anexo, sob pena de, não o fazendo, a Câmara Municipal determinar a instrução de processo de contraordenação, punível com coima de € 140,00 a € 5.000,00, no caso de pessoa singular, e de € 800,00 a € 60.000,00, no caso de pessoa coletiva, elevadas ao dobro pelo Orçamento de Estado de 2018 e a realização dos trabalhos pela Câmara Municipal, a expensas da proprietária do prédio. -----

### IV.27 **SUBSÍDIO** -----

Foi em seguida presente uma carta do Grupo Folclórico e Etnográfico de Albergaria-a-Velha, a solicitar o apoio financeiro da autarquia na gravação de um CD com cânticos e modinhas, integrando uma coletânea de grupos de folclore. -----

Lida a informação da Divisão de Cultura e Desporto, de 12 do corrente mês de abril, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar a iniciativa, conforme alínea u) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, participando 1,5 € por CD, até ao limite máximo de 500 unidades, mediante a exibição dos documentos comprovativos da despesa. -----

IV.28 **SUBSÍDIO**-----

Quanto ao ponto IV.28 da Ordem do Dia, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apreciá-lo em próxima reunião, em virtude de serem necessários esclarecimentos adicionais. --

-----  
Eram cerca das 10,15h, o Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck ausentou-se da Sala das Reuniões, por motivos de caráter urgente e inadiável, pelo que as deliberações que se seguem não contaram com a sua participação e votação. De imediato, o Sr. Vereador Dr. Nuno Silva informou que se ia ausentar da Sala de Reuniões, não discutindo, nem votando o ponto IV.29, em virtude de ser Presidente da Assembleia Geral da entidade interveniente, o que, de imediato, aconteceu, em cumprimento do disposto no art.º 69º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

IV.29 **PROTOCOLO DE PARCERIA DE ESPETÁCULO A CELEBRAR COM A JOBRA – ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DA BRANCA, PARA PRODUÇÃO DO ESPETÁCULO ANUAL DE JAZZ**-----

O Município de Albergaria-a-Velha entende o Cineteatro Alba como um espaço de apresentação, produção, acolhimento e criação de projetos artísticos amadores e profissionais, funcionando em articulação com os espaços pertencentes à rede cultural deste Município, assim como com os agentes locais e culturais do seu município e região. Neste contexto, pretende ainda a rentabilização do espaço e a atração de novos públicos, com inclusão de projetos culturais e educacionais que promovam o Município de Albergaria-a-Velha, a região, o Cineteatro Alba e os seus públicos. Neste sentido, tendo em conta a inclusão de projetos locais de inegável valor artístico e cultural na Programação do Cineteatro Alba, contemplou-se na programação do 2º trimestre de 2018 a realização do Espetáculo Anual de Jazz da Jobra Educação – Jazz’Art, a apresentar no dia 19 de maio de 2018, na Sala Principal do Cineteatro Alba, pelas 21,30h, pelo que a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo de parceria de espetáculo a celebrar com a Jobra – Associação de Jovens da Branca. -----

-----  
De imediato o Sr. Vereador Dr. Nuno Silva regressou à Sala das Reuniões, reassumindo as suas funções. -----

IV.30 **PROTOCOLO DE PARCERIA DE ESPETÁCULO A CELEBRAR COM O CLUBE DE ALBERGARIA, PARA PRODUÇÃO DO ESPETÁCULO DE DANÇA – AMORES DE TODA A COR**-----

O Município de Albergaria-a-Velha entende o Cineteatro Alba como um espaço de apresentação, produção, acolhimento e criação de projetos artísticos amadores e profissionais, funcionando em articulação com os espaços pertencentes à rede cultural deste Município,

assim como com os agentes locais e culturais do seu município e região. Neste contexto, pretende ainda a rentabilização do espaço e a atração de novos públicos, com inclusão de projetos culturais e educacionais que promovam o Município de Albergaria-a-Velha, a região, o Cineteatro Alba e os seus públicos. Neste sentido, tendo em conta a inclusão de projetos locais de inegável valor artístico e cultural na Programação do Cineteatro Alba, contemplou-se na programação do 2º trimestre de 2018 a produção/realização do Espetáculo de Dança – Amores de Toda a Cor, a apresentar nos dias 28 e 29 de abril de 2018, na Sala Principal do Cineteatro Alba, pelas 21,30h, pelo que a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo de parceria de espetáculo a celebrar com o Clube de Albergaria. -----

#### IV.31 **CEDÊNCIA DA SALA PRINCIPAL DO CINETEATRO ALBA** -----

Seguidamente, foi presente uma comunicação do Clube de Albergaria, a solicitar a cedência gratuita da Sala Principal do Cineteatro-Alba, no dia 14.07.2018, para a realização da VIII Gala do Clube de Albergaria. -----

Lido o parecer da Divisão de Cultura e Desporto, de 12 do corrente mês de abril, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder as instalações na data e para os fins requeridos, a título precário e pontual, com isenção das taxas devidas pela utilização da instalação, de acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 30º, do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças e atentos ao disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, tendo em conta a importância da temática, bem assim o facto de a requerente não dispor de instalações próprias e adequadas para o efeito. -----

#### IV.32 **CEDÊNCIA DA SALA PRINCIPAL DO CINETEATRO ALBA** -----

Ato contínuo, foi presente uma comunicação do Grupo Folclórico, Cultural e Recreativo de Albergaria-a-Velha, a solicitar a cedência da Sala Principal do Cineteatro-Alba, no dia 04.08.2018, para a realização do Festival Festalbe 2018 – Albergaria-a-Velha em Festa, incluído no seu 36º Festival de Folclore. -----

Lido o parecer da Divisão de Cultura e Desporto, de 12 de abril em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder as instalações na data e para os fins requeridos, a título precário e pontual, com isenção das taxas devidas pela utilização da instalação, de acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 30º, do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças e atentos ao disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, tendo em conta a importância da temática, bem assim o facto de o requerente não dispor de instalações próprias e adequadas para o efeito. -----

De imediato, o Sr. Vereador Dr. Nuno Silva informou que se ia ausentar da Sala de Reuniões, não discutindo, nem votando o ponto IV.33, em virtude de ser Presidente da Assembleia Geral da entidade interveniente, o que, de imediato, aconteceu, em cumprimento do disposto no

art.º 69º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----  
-----

**IV.33 CEDÊNCIA DA SALA PRINCIPAL DO CINETEATRO ALBA** -----

Foi, depois, presente uma comunicação da JOBRA- Associação de Jovens da Branca, a solicitar a cedência da Sala Principal do Cineteatro-Alba, no dia 09.05.2018, a fim de realizar um espetáculo para assinalar o Dia da Europa. -----

Lido o parecer da Divisão de Cultura e Desporto, de 12 do corrente mês de abril, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder as instalações na data e para os fins requeridos, a título precário e pontual, com isenção das taxas devidas pela utilização da instalação, de acordo com o disposto no n.º 1, alínea c), e n.º 5, do artigo 30º, do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças e atentos ao disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, tendo em conta a importância da temática, bem assim o facto de o requerente não dispor de instalações próprias e adequadas para o efeito. -----  
-----

De imediato o Sr. Vereador Dr. Nuno Silva regressou à Sala das Reuniões, reassumindo as suas funções. -----  
-----

**IV.34 CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO CENTRO CULTURAL DE S. JOÃO DE LOURE** -----

Continuando, foi presente uma comunicação da Associação Sócio Cultural Recreativa e Desportiva A Espiga, a solicitar a cedência graciosa do Auditório do Centro Cultural de S. João de Loure, no dia 21.04.2018, para a realização de um concerto comemorativo dos dez anos de atividade do Grupo de Cantares da Associação. -----

Lido o parecer da Divisão de Cultura e Desporto, de 12 de abril em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder as instalações na data e para os fins requeridos, a título precário e pontual, com isenção das taxas devidas pela utilização da instalação, de acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 30º, do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças e atentos ao disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, tendo em conta a importância da temática, bem assim o facto de a requerente não dispor de instalações próprias e adequadas para o efeito e a atividade se adequar à visão e missão daquele equipamento. -----  
-----

**IV.35 CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO CENTRO CULTURAL DE S. JOÃO DE LOURE** -----

De seguida, foi presente uma comunicação da Banda Velha União Sanjoanense a solicitar a cedência graciosa do Auditório do Centro Cultural de S. João de Loure, no dia 28.04.2018, para a realização de Audição de Páscoa. -----

Lido o parecer da Divisão de Cultura e Desporto, de 12 do corrente mês de abril, a Câmara



Municipal deliberou, por unanimidade, ceder as instalações na data e para os fins requeridos, a título precário e pontual, com isenção das taxas devidas pela utilização da instalação, de acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 30º, do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças e atentos ao disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, tendo em conta que a atividade se enquadra na missão e visão daquele equipamento, bem assim o facto de o requerente não dispor de instalações próprias e adequadas para o efeito. -----

De imediato, o Sr. Vereador Dr. Nuno Silva informou que se ia ausentar da Sala de Reuniões, não discutindo, nem votando o ponto IV.36, em virtude de ser Presidente da Direção da entidade requerente, o que, de imediato, aconteceu, em cumprimento do disposto no art.º 69º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

#### IV.36 **CEDÊNCIA DO PAVILHÃO POLIDESPORTIVO DA BRANCA** -----

Imediatamente, foi presente uma comunicação da ARMAB – Associação Recreativa e Musical Os Amigos da Branca, a solicitar a cedência gratuita do Pavilhão Polidesportivo da Branca, no dia 27.05.2018, para a realização do seu almoço anual. -----

Lido o parecer da Divisão de Cultura e Desporto, de 11 de abril em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder as instalações na data e para os fins requeridos, a título precário e pontual, com isenção das taxas devidas pela utilização da instalação, de acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 30º, do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças e atentos ao disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, tendo em conta que a requerente não dispõe de instalações próprias e adequadas para o efeito e desenvolve uma atividade de interesse municipal. -----

De imediato o Sr. Vereador Dr. Nuno Silva regressou à Sala das Reuniões, reassumindo as suas funções. -----

#### IV.37 **CEDÊNCIA DO SALÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL** -----

Foi em seguida presente uma comunicação da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha, a solicitar a cedência do Salão da Biblioteca Municipal, no dia 09.05.2018, para a realização de uma ação de sensibilização na área da Hiperatividade e Défice de Concentração e Psicologia de Desenvolvimento. -----

Lido o parecer dos Serviços da Biblioteca, de 12 do corrente mês de abril, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder as instalações na data e para os fins requeridos, a título precário e pontual, com isenção das taxas devidas pela utilização da instalação, de acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 30º, do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e

Licenças e atentos ao disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, tendo em conta a importância da temática para todos os encarregados de educação e para a comunidade em geral, bem assim o facto de a requerente não dispor de instalações próprias e adequadas para o efeito. -----

De imediato, o Sr. Presidente informou que se ia ausentar da Sala de Reuniões, não discutindo, nem votando o ponto IV.38, em virtude de integrar os órgãos sociais da entidade requerente, o que, de imediato, aconteceu, em cumprimento do disposto no art.º 69º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. O Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck ficou a presidir a reunião. -----

#### IV.38 **CEDÊNCIA DO SALÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL** -----

Ato contínuo, foi presente uma comunicação da Associação Florestal do Baixo-Vouga, a solicitar a cedência gratuita do Salão da Biblioteca Municipal, no dia 03.05.2018, das 18h às 21h, para a realização de uma reunião de apresentação de diversas iniciativas relevantes no setor florestal, bem como da sua Assembleia Geral. -----

Lido o parecer dos Serviços da Biblioteca Municipal, de 11 do corrente mês de abril, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder as instalações na data e para os fins requeridos, a título precário e pontual, com isenção das taxas devidas pela utilização da instalação, de acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 30º, do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças e atentos ao disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, tendo em conta a importância da temática, bem assim o facto de a requerente não dispor de instalações próprias e adequadas para o efeito. -----

De imediato o Sr. Presidente regressou à Sala das Reuniões, reassumindo as suas funções e a presidência da reunião. -----

#### IV.39 **LEGADOS E DOAÇÕES À BIBLIOTECA MUNICIPAL** -----

Depois, foi presente uma informação dos serviços da Biblioteca Municipal, de 10 de abril em curso, dando conta que Teresa Margarida Martins Pereira, residente em Vila Nova de Fusos, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, se propõe doar à Biblioteca Municipal recursos melhor identificados no formulário constante do processo, considerando os Serviços que a doação apresenta valor pertinente para inserção na coleção da Biblioteca.-----

Analisada a informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, agradecer e aceitar, para efeitos do disposto no n.º 1 do ponto XXVII das Normas de Funcionamento e de Utilização da Biblioteca Municipal, os recursos propostos e constantes da listagem anexa à identificada informação. -----

V.40 **CEDÊNCIA DO RECREIO DO CENTRO ESCOLAR DE ANGEJA**-----

Seguidamente, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do despacho da Sr.<sup>a</sup> Vereadora Dr.<sup>a</sup> Catarina Mendes, exarado em 05.04.2018, nos termos do qual foi autorizada a cedência, com isenção de taxas, do Recreio do Centro Escolar de Angeja, no dia 07.04.2018, para a realização do Dia do Explorador Área Nascente - Região de Aveiro, a pedido da Junta de Freguesia de Angeja, dada a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, do artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o referido despacho.-----

VI.41 **REGULAMENTO DE INCENTIVOS À CRIAÇÃO DO PRÓPRIO EMPREGO NO MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA - PROGRAMA DE INCENTIVOS 2018 - ABERTURA DE CANDIDATURAS**-----

Foi, em seguida, presente uma informação da Unidade de Atividades Económicas e Desenvolvimento Local, de 12 de abril em curso, que se transcreve: "Com o objetivo de incentivar a criação do próprio emprego e criação de empresas a instalarem-se no concelho de Albergaria-a-Velha, o município elaborou um regulamento municipal, que detém medidas orientadas para o incentivo e promoção do empreendedorismo no município. O regulamento de incentivos foi publicado na II Série do Diário da República, no dia 05 junho 2015, entrando em vigor no dia seguinte ao da sua publicação. Assim, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do citado Regulamento, compete à Câmara Municipal a definição de datas, prazos, composição do júri, definição de critérios para a graduação das candidaturas e outras regras que se enquadrem no procedimento. Neste sentido, sugere-se a abertura de Candidaturas ao Programa de Incentivos, nos termos e condições definidas no Regulamento em assunto e ainda nas que a seguir se indicam:-----

1.Período de candidaturas - As candidaturas ao Programa de Incentivos poderão ser apresentadas no período de 02 de Maio de 2018 até ao dia 15 de 2018, às 17h:30m. As candidaturas são formalizadas, mediante minuta a ser disponibilizada pelo Município de Albergaria-a-Velha, pelos meios adequados, integrando, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, os seguintes documentos: a) Requerimento; b) Formulário de candidatura devidamente preenchido; c) Declaração comprovativa da situação regularizada junto das Finanças e Segurança Social; d) Curriculum Vitae do(s) promotor(e)s; e) Cópia do cartão do cidadão do(s) promotor(e)s; f) Cópia da Certidão Permanente (quando aplicável) ou código de acesso; g) Cópia do documento comprovativo do licenciamento ou outra autorização para o exercício da atividade (quando sujeito). Eventuais dúvidas ou questões adicionais poderão ser colocadas, via CTT ou correio eletrónico (incubadora.empresas@cm-albergaria.pt) ao cuidado do Serviço de Atividades Económicas e Apoio ao Empreendedorismo e Turismo da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, dentro período da apresentação das candidaturas e com uma antecedência mínima de três dias úteis

relativamente ao termo do prazo. -----

2. Prazo de verificação, avaliação e decisão das candidaturas – As candidaturas recebidas estão sujeitas a um processo de verificação do cumprimento das condições de elegibilidade, bem como de avaliação e decisão, que decorrerá num período de 30 dias úteis após o termo do período de apresentação de candidaturas, ou seja até 27 Junho 2018. A decisão de atribuição do incentivo, após análise das candidaturas aprovadas, serão publicitadas e notificadas aos interessados por carta registada, com aviso de receção, ou por protocolo acompanhada da minuta do contrato a celebrar, para validação pelo candidato. -----

3. Composição do júri – O Júri designado para a verificação, avaliação e decisão das candidaturas será constituído por um elemento do Município de Albergaria-a-Velha, como Presidente do Júri, um elemento da SEMA – Associação Empresarial como 1º Vogal Efetivo e que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e um elemento da AJE – Associação de Jovens Empreendedores, como 2º Vogal Efetivo, e como Vogais Suplentes dois técnicos do Município de Albergaria-a-Velha. -----

4. Os critérios para a graduação das candidaturas - A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização dos projetos é baseada no indicador de Mérito do Projeto (MP), determinado pela seguinte fórmula:  $MP = 0,35 \times A + 0,35 \times B + 0,3 \times C$ , em que: -----

A= Coerência e razoabilidade do projeto – 35% As candidaturas são valorizados pela apresentação clara e objetiva do plano de investimentos, onde seja identificada a estratégia, investimentos, recursos e outros fatores necessárias à concretização do Projeto (ideia de negócio/empresa). -----

A.1= Identificação clara da estratégia e dos objetivos do projeto. -----

A.2= Coerência do plano de investimentos -----

Tendo em conta que:  $A = (A.1 + A.2)/2$  -----

Graduação: -----

Elevado – 5 pontos -----

Razoável – 3 pontos -----

Insuficiente – 1 ponto -----

B= Perfil do(s) Candidato(s) – 35% -----

Avalia o perfil e competências do(s) promotor(es). -----

B.1= Perfil do Promotor(es) (avaliado por entrevista) -----

B.2= Competências técnicas (avaliadas por currículo(s)) -----

Tendo em conta que:  $B = (B.1 + B.2)/2$  -----

Graduação: -----

Elevado – 5 pontos -----

Razoável – 3 pontos -----

Insuficiente – 1 ponto -----

C= Grau de inovação do projeto – 30% -----

Avalia a capacidade e o contributo do projeto para a introdução de inovação no setor ou na economia local: -----

C.1= Inovação para o setor de atividade -----

C.2= Inovação para o mercado local -----

Tendo em conta que:  $C = (C.1 + C.2)/2$  -----

Graduação: -----

Elevado – 5 pontos -----

Razoável – 3 pontos -----

Insuficiente – 1 ponto -----

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala de 1, 3 e 5 pontos, sendo o resultado do MP arredondado à centésima. Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis os projetos que obtenham uma pontuação final de MP igual ou superior a 3 pontos. Não serão admitidas candidaturas aprovadas e que não tenham sido implementadas por desistência do promotor a anteriores Programas de Incentivos promovidos pelo Município. -----

A atribuição dos incentivos constantes do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 2.º do regulamento de incentivos está limitada à verba inscrita em orçamento municipal para o efeito, em cada ano económico, pelo que serão admitidas candidaturas, após a sua seriação, até ao limite orçamentado. -----

A concessão efetiva dos apoios financeiros fica sujeita à assinatura do contrato, onde os promotores do projeto ficam subsidiariamente responsáveis pelo cumprimento das obrigações inerentes ao projeto e à decisão de apoio. Tem início na data de celebração do contrato os apoios concedidos no âmbito deste Programa de Incentivos e terão a duração de 12 meses. As dúvidas e omissões serão apreciados e decididos pela Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha. Face ao exposto coloca-se à consideração de V. Ex.as. a abertura do período de candidaturas do Programa de Incentivos 2018, nos termos do Regulamento e nos atrás sugeridos.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, determinar a abertura do procedimento - Programa de Incentivos 2018, nos termos e condições definidas no Regulamento de Incentivos à Criação do Próprio Emprego no Município de Albergaria-a-Velha e ainda nas constantes na informação supra transcrita. -----

#### VI.42 **CEDÊNCIA DA SALA DE FORMAÇÃO DO EDIFÍCIO MUNICIPAL COM REDUÇÃO DE TAXAS** -----

Depois, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, nos termos do qual foi autorizada a cedência, com redução de 50% das taxas, da Sala de Formação do Edifício Municipal situado na Rua Américo Martins Pereira, em Albergaria-a-Velha, para administrar formação no âmbito do seu Plano de Ação, em 8 horas, a pedido da FORGESP – Formação e Gestão de Empresas, Lda, dada a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, do artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o referido despacho. -----

**VI.43 CEDÊNCIA DO REFEITÓRIO DO EDIFÍCIO MUNICIPAL SITUADO NA RUA AMÉRICO MARTINS PEREIRA, EM ALBERGARIA-A-VELHA**-----

Seguidamente, foi presente uma comunicação do Rancho Folclórico Malmequeres de Campinho, a solicitar a cedência gratuita do refeitório do Edifício Municipal situado na Rua Américo Martins Pereira, em Albergaria-a-Velha, no dia 05.05.2018, para realização de jantar comemorativo do seu 60º aniversário. -----

Lido o parecer da Unidade de Atividades Económicas e Desenvolvimento Local, de 11 de abril em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder as instalações na data e para os fins requeridos, a título precário e pontual, com isenção das taxas devidas pela utilização da instalação, de acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 30º, do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças e atentos ao disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, tendo em conta que o requerente não dispõe de instalações próprias e adequadas para o efeito.-----

**VI.44 CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO EDIFÍCIO MUNICIPAL SITUADO NA RUA AMÉRICO MARTINS PEREIRA, EM ALBERGARIA-A-VELHA**-----

Concluindo, foi presente uma comunicação do Clube Desportivo de Campinho, a solicitar a cedência graciosa do Pavilhão do Edifício Municipal situado na Rua Américo Martins Pereira, em Albergaria-a-Velha, no dia 28.04.2018, para realização de jantar comemorativo do seu 37º aniversário. -----

Lido o parecer da Unidade de Atividades Económicas e Desenvolvimento Local, de 4 de abril em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder as instalações na data e para os fins requeridos, a título precário e pontual, com isenção das taxas devidas pela utilização da instalação, de acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 30º, do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças e atentos ao disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, tendo em conta que o Clube não dispõe de instalações próprias e adequadas para o efeito.-----

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos da sua imediata exequibilidade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações a que correspondem os pontos 9, 11, 12, 13, 14, 17, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 43 e 44 da Ordem do Dia, após o que o Sr. Presidente da Câmara Municipal declarou a reunião encerrada, eram 10:20 horas, e para constar e demais efeitos se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, por todos os membros que assim o

pretendam e por mim, \_\_\_\_\_, Chefe de  
Unidade, que a redigi. -----